



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

EDITAL N° 006 – D/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Análise de Currículo)

**Homologa o Resultado Preliminar dos Inscritos
após o Desempate do Processo Seletivo
Simplificado conforme Edital n° 006/2026.**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 5º do Decreto n° 3.380/2022, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções, junto as diversas Secretarias municipais, em consonância com o disposto no Anexo III, do Edital n° 006/2026, torna público o Resultado Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado, após o desempate, conforme relação, que segue:

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS

- 1º Lugar: DARLISE APARECIDA SANTOS DOS SANTOS
2º Lugar: ANA JULIA SOMAVILLA JAHN
3º Lugar: PRISCILA GOETZE

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA – 44 HORAS

- 1º Lugar: REJANE MARISA MULLER FANTONI
2º Lugar: TALIA SCHMIDT
3º Lugar: GIANE OBÉ
4º Lugar: MICHELI SCHAURICH
5º Lugar: GABRIELA BERLT
6º Lugar: TATIELI MOREIRA
7º Lugar: ANA CAROLINA GESKE

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 22 HORAS

- 1º Lugar: LARISSA FANIN DA SILVA
2º Lugar: SIMONI SCHAFER EICHELBERGER
3º Lugar: CARINE LEAL RABUTSKE
4º Lugar: SABRINA DA COSTA
5º Lugar: JACIELI DE VARGAS TIEMME
6º Lugar: LUCIMARA FURTADO COELHO
7º Lugar: GRAZIELI CASSIANE ZIMMER
8º Lugar: RENATA LINASSI

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

9º Lugar: LETICIA CORTE FERREIRA

10 Lugar: JOANA ROCHA RAMINELLI

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 22 HORAS

1º Lugar: BRUNA HENKER

2º Lugar: SIMONI SCHAFFER EICHELBERGER

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 22 HORAS

1º Lugar: DILETA SAVEDRA

2º Lugar: LUCIMARA DE PAULA NESKE

3º Lugar: SIMONI SCHAFFER EICHELBERGER

4º Lugar: BRUNA HENKER

5º Lugar: ANICE JACIARA DOS SANTOS

6º Lugar: CARINE LEAL RABUTSKE

7º Lugar: SABRINA DA COSTA

8º Lugar: LUCIMARA FURTADO COELHO

9º Lugar: JACIELI DE VARGAS TIEMME

10 Lugar: DIONÉIA APARECIDA NOGUEIRA FERNANDES

11 Lugar: RENATA LINASSI

12 Lugar: SANDRA WAGNER

13 Lugar: LUCIA HELENA VIEIRA

14 Lugar: LETICIA CORTE FERREIRA

15 Lugar: LISANDRA THAIS KONZEN

16 Lugar: JOCASTA ANANDA WAPPLER

17 Lugar: ADRIANA GABRIELA MULLER

Arroio do Tigre/RS, 11 de setembro de 2026.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 185/2026

**Edital de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO
DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE
AÇÃO Nº 09032026-094382.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 24 de setembro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 24 de setembro de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 24/09/2026 às 7h59.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-094382.**

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN
01	Grade aradora com controle com no mínimo 14 discos, com no mínimo 24 polegadas e largura de trabalho de no mínimo 1,80metros, com pneus mínimo de 8 lonas novos 750x16, peso mínimo do equipamento 1450kg	01 UN	32.083,33
02	Plantadeira de 5 linhas de arrasto, espaçamento mínimo de 45 cm, para plantio de verão (soja e milho), sistema de cardan na semente	01 UN	99.850,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

	pipoqueira guilhotina 18, ferro fundido no adubo, capacidade de adubo 395 litros, 446kg, capacidades de semente 317 litros, 270kg peso mínimo de 2450kg, com sistema plantio e pantográfico		
03	Pulverizador com capacidade mínima de 600 litros, equipado com barra de pulverização de, no mínimo, 16 metros, tanque em polietileno, comando hidráulico com 4 vias, sistema de reabastecimento, conectores antigotejo, barra hidráulica e cardã.	01 UN	40.900,00
04	Roçadeira com largura mínima de 1,80cm, com RPM de no mínimo de 1.038, com altura de corte mínima regulável, com peso mínimo de 414kg, com mínimo de régua dupla.	01 UN	12.606,66
05	Colhedora de forragens (ensiladeira), com capacidade de corte da área total de, no mínimo, 90 cm e, no máximo, 1,00 m, capacidade mínima de produção de 30 toneladas por hora e, no mínimo, 24 tamanhos distintos de corte. Equipada com rotor regulável, com no mínimo 12 facas e 6 lançadores, 4 rolos recolhedores e facas tipo estrela, sistema quebrador de grãos, contrafaca do rotor fixa ou regulável, bica de saída e quebra-jato com comando hidráulico, transmissão por caixa e cardã, afiador automático com pedra, pino de segurança na engrenagem motora, caixa de ferramentas, engrenagens para regulagem do tamanho de corte, peso mínimo de 700 kg e roda de apoio.	01 UN	57.266,66
06	PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA- CONCHA TRASEIRA PARA TRATOR PESO MÍNIMO 180 KG, CAPACIDADE LITROS MÍNIMO 220LITROS, PESO MÁXIMO 250 KG, MANUAL SISTEMA DE ENGATE.	01 UN	4.650,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

6.6. DECLARAÇÕES

a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) declaração de que não emprega servidor público;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Prazo de entrega: até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial

19.2. O recebimento será:

- provisório, no ato da entrega;
- definitivo, após conferência das especificações e testes de funcionamento.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 11 de setembro de 2026.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 11/09/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Agricultura mantém Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas em diversas localidades do interior do Município. Essas patrulhas são organizadas pelas comunidades rurais, em sistema semelhante ao de associações de produtores, contando com apoio e coordenação do Município para disponibilização de serviços de mecanização agrícola aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares.

Com o aumento da demanda pelos serviços e o desgaste natural dos implementos atualmente utilizados, verifica-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos, visando fortalecer as patrulhas existentes, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar maior eficiência na execução dos serviços agrícolas.

A contratação contribuirá para o desenvolvimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade rural e a melhoria das condições de trabalho dos agricultores do Município.

2. Previsão no Plano de Contratações

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e será executada conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

3. Requisitos da contratação

Os implementos deverão ser:

- novos, sem uso anterior;
- compatíveis com os tratores da frota municipal;
- entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- acompanhados de manual em português;
- possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- atender às normas técnicas vigentes.

4. Estimativa das quantidades

Serão adquiridos diversos implementos agrícolas, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, destinados ao atendimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas no interior do Município.

Item	Descrição	Quant.
01	Grade aradora com controle remoto com no mínimo 14 discos, com no mínimo 24 polegadas e largura de trabalho de no mínimo 1,80 metros, com pneus mínimo de 8 lonas novos 750x16, peso mínimo do equipamento 1450kg.	01
02	Plantadeira de 5 linhas de arrasto, espaçamento mínimo de 45 cm, para plantio de verão (soja e milho), sistema de cardan na semente pipoqueira guilhotina 18, ferro fundido no adubo, capacidade de adubo 395 litros, 446kg, capacidades de semente 317 litros, 270kg peso mínimo de 2450kg, com sistema plantio e pantográfico	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

03	Pulverizador com capacidade mínima de 600 litros, com no mínimo de 16 metros de barra, em polietileno e com comando hidráulico, comando com 4 vias e reabastecedor, com conector anti-gotejo, com barra hidráulica e cardã.	01
04	Roçadeira com largura mínima de 1,80cm, com RPM de no mínimo de 1.038, com altura de corte mínima regulável, com peso mínimo de 414kg, com mínimo de régua dupla.	01
05	Colhedora de forragens (ensiladeira) com capacidade de corte da área total de no mínimo 90cm e no máximo 1,00metro de corte, com capacidade mínima de 30 toneladas por hora, e no mínimo 24 tamanhos distintos de corte, rotor regulável com no mínimo de 12 facas e 6 lançadores com 4 rolos recolhedores e facas estrelas, com sistema quebradir de grão, com contra facas do rotor fixa ou regulável, bica de saída e quebra jato com comando hidráulico, com transmissão por caixa cardan, afiador automático com pedra, pino de segurança na engrenagem motora, equipada com com caixa de ferramenta e engrenagens de tamanho de corte, peso mínimo do equipamento 700kge om roda de apoio.	01
06	Pá carregadeira traseira- concha traseira para trator, capacidade de 220 litros e peso máximo de 250kg, manual sistema de engate.	01

5. Levantamento de mercado

Foi verificada a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos implementos agrícolas pretendidos.

Considerando tratar-se de bens comuns, padronizados e amplamente comercializados no mercado nacional, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla competitividade, economicidade e transparência.

6. Estimativa do valor

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando fontes oficiais e cotações de mercado.

Item	Descrição	Quant.	Forn 01	Licitacon 01	Licitacon 02	Média	Total da média
01	Grade aradora	01	36.000,00	26.450,00	33.800,00	32.083,33	32.083,33
02	Plantadeira de 5 linhas	01	98.900,00	97.850,00	102.800,00	99.850,00	99.850,00
03	Pulverizador 600l	01	55.000,00	34.400,00	33.300,00	40.900,00	40.900,00
04	Roçadeira	01	15.000,00	10.170,00	12.650,00	12.606,66	12.606,66
05	Colhedora de forragens	01	65.000,00	54.900,00	51.900,00	57.266,66	57.266,66
06	Pá carregadeira	01	5.000,00	4.400,00	4.550,00	4.650,00	4.650,00

7. Descrição da solução

A solução consiste na aquisição de diversos implementos agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município, possibilitando a ampliação da capacidade operacional, melhoria da prestação dos serviços de mecanização agrícola e atendimento mais eficiente aos pequenos produtores rurais.

8. Justificativa do parcelamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

A contratação será realizada por itens, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas especializadas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da execução do objeto.

9. Resultados pretendidos

Com a contratação pretende-se:

- fortalecer as Patrulhas Agrícolas Comunitárias;
- ampliar o atendimento aos agricultores familiares e pequenos produtores;
- melhorar a qualidade dos serviços de mecanização agrícola;
- reduzir custos de manutenção de equipamentos antigos;
- incentivar o desenvolvimento da agricultura e da economia rural do Município.

10. Providências da Administração

Serão realizadas a pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, reserva orçamentária, designação de fiscal do contrato e demais procedimentos necessários à realização do Pregão Eletrônico.

11. Contratações correlatas

Não há contratações correlatas ou interdependentes que impeçam a execução do objeto.

12. Impactos ambientais

Os implementos adquiridos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, contribuindo para maior eficiência operacional e redução de desperdícios, cabendo ao fornecedor observar a legislação vigente quanto à fabricação, transporte e destinação adequada de resíduos.

13. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável**, **economicamente vantajosa** e atende ao interesse público, sendo necessária para fortalecer as Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas nas comunidades do interior do Município, ampliando o atendimento aos pequenos produtores rurais e promovendo o desenvolvimento da agricultura local. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Tigre, 14 de agosto de 2026.

Gilberto Abel Schafer
Secretário e Agricultura e Meio Ambiente

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de implementos agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município, visando ampliar a capacidade operacional dos serviços prestados aos produtores rurais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XXIII, 18 e 40, bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A aquisição decorre da necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura das Patrulhas Agrícolas Comunitárias, proporcionando melhores condições para atendimento aos agricultores familiares e demais produtores rurais, promovendo o desenvolvimento da produção agropecuária, o aumento da produtividade, a redução dos custos operacionais e o fortalecimento da economia rural do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de implementos agrícolas novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à utilização pelas Patrulhas Agrícolas Comunitárias.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quant.
01	Grade aradora com controle remoto com no mínimo 14 discos, com no mínimo 24 polegadas e largura de trabalho de no mínimo 1,80metros, com pneus mínimo de 8 lonas novos 750x16, peso mínimo do equipamento 1450kg.	01
02	Plantadeira de 5 linhas de arrasto, espaçamento mínimo de 45 cm, para plantio de verão (soja e milho), sistema de cardan na semente pipoqueira guilhotina 18, ferro fundido no adubo, capacidade de adubo 395 litros, 446kg, capacidades de semente 317 litros, 270kg peso mínimo de 2450kg, com sistema plantio e pantográfico	01
03	Pulverizador com capacidade mínima de 600 litros, com no mínimo de 16 metros de barra, em polietileno e com comando hidráulico, comando com 4 vias e reabastecedor, com conector anti-gotejo, com barra hidráulica e cardã.	01
04	Roçadeira com largura mínima de 1,80cm, com RPM de no mínimo de 1.038, com altura de corte mínima regulável, com peso mínimo de 414kg, com mínimo de régua dupla.	01
05	Colhedora de forragens (ensiladeira) com capacidade de corte da área total de no mínimo 90cm e no máximo 1,00metro de corte, com capacidade mínima de 30 toneladas por hora, e no mínimo 24 tamanhos distintos de corte ,rotor regulável com no mínimo de 12 facas e 6 lançadores com 4 rolos recolhedores e facas estrelas, com sistema quebradir de grão, com contra facas do rotor fixa ou regulável, bica de saída e quebra jato com comando hidráulico, com transmissão por caixa cardan, afiador automático com pedra, pino de segurança na	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

	engrenagem motora, equipada com com caixa de ferramenta e engrenagens de tamanho de corte, peso mínimo do equipamento 700kge om roda de apoio.	
06	Pá carregadeira traseira- concha traseira para trator, capacidade de 220 litros e peso máximo de 250kg, manual sistema de engate.	01

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As Patrulhas Agrícolas Comunitárias desempenham papel essencial no apoio aos produtores rurais, disponibilizando equipamentos destinados à execução de serviços agrícolas que contribuem para o aumento da produtividade e melhoria das condições de trabalho no meio rural.

Entretanto, o crescimento da demanda pelos serviços, aliado ao desgaste natural dos equipamentos atualmente disponíveis, torna necessária a aquisição de novos implementos agrícolas para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados.

A contratação contribuirá para:

- fortalecimento da agricultura familiar;
- incentivo ao desenvolvimento rural sustentável;
- aumento da capacidade de atendimento das patrulhas;
- redução do tempo de espera dos produtores;
- melhoria da eficiência das operações agrícolas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os implementos deverão:

- ser novos, sem uso anterior;
- possuir fabricação recente;
- atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- possuir garantia mínima de 12 meses;
- acompanhar manuais de operação e manutenção em português;
- possuir assistência técnica autorizada no território nacional;
- ser entregues completos, montados e em condições de funcionamento.

7. ENTREGA

Prazo de entrega: até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial

O recebimento será:

- provisório, no ato da entrega;
- definitivo, após conferência das especificações e testes de funcionamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- fornecer equipamentos em conformidade com as especificações;
- substituir equipamentos que apresentarem defeitos;
- prestar garantia durante todo o período contratual;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 19 de 89.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

Compete ao Município:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos;
- disponibilizar local para entrega;
- comunicar formalmente qualquer irregularidade.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Somente serão aceitos equipamentos que:

- atendam integralmente às especificações técnicas;
- estejam em perfeito estado de conservação;
- possuam identificação do fabricante;
- sejam entregues com todos os acessórios obrigatórios.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo menor preço por item, observadas todas as especificações técnicas exigidas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando fontes oficiais e cotações de mercado.

Item	Descrição	Quant.	Forn 01	Licitacon 01	Licitacon 02	Média	Total da média
01	Grade aradora	01	36.000,00	26.450,00	33.800,00	32.083,33	32.083,33
02	Plantadeira de 5 linhas	01	98.900,00	97.850,00	102.800,00	99.850,00	99.850,00
03	Pulverizador 600l	01	55.000,00	34.400,00	33.300,00	40.900,00	40.900,00
04	Roçadeira	01	15.000,00	10.170,00	12.650,00	12.606,66	12.606,66
05	Colhedora de forragens	01	65.000,00	54.900,00	51.900,00	57.266,66	57.266,66
06	Pá carregadeira	01	5.000,00	4.400,00	4.550,00	4.650,00	4.650,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada com recursos oriundos de emenda orçamentária.

Plano de ação: 09032026-094382/2026

Ação:1419

14. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

GESTOR: Gilberto Abel Schafer

FISCAL: Flamir Schneider

15. SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, quando cabível.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

- Estudo Técnico Preliminar (quando exigível);
- Pesquisa de preços;
- Mapa comparativo de preços;
- Especificações técnicas dos implementos;
- Demais documentos do processo administrativo.

Arroio do Tigre, RS 14 de agosto de 2026

Miriam Redin

Responsável pela elaboração do Termo

Gilberto Abel Schafer

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

Anexo III Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 185/2026**

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominada CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 185/2026, Pregão Eletrônico nº 51/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-094382.**

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2026 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do envio do empenho ou ordem de compra.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.4. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial mediante recebimento de servidor, após conferência das especificações e testes de funcionamento.

4.5. Os implementos deverão ser novos, sem uso anterior, possuir fabricação recente, atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, acompanhar manuais de operação e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

manutenção em português, possuir assistência técnica autorizada no território nacional, ser entregues completos, montados e em condições de funcionamento.

4.6. Os implementos deverão possuir garantia mínima de 12 meses;

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Gilberto Abel Schafer, como gestor do contrato, enquanto o Servidor Flamir Schneider fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor do referido contrato é irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida subcontratação/sublocação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANÁLISE

17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ Nº XXX
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN
01	Grade aradora com controle com no mínimo 14 discos, com no mínimo 24 polegadas e largura de trabalho de no mínimo 1,80metros, com pneus mínimo de 8 lonas novos 750x16, peso mínimo do equipamento 1450kg	01 UN	
02	Plantadeira de 5 linhas de arrasto, espaçamento mínimo de 45 cm, para plantio de verão (soja e milho), sistema de cardan na semente pipoqueira guilhotina 18, ferro fundido no adubo, capacidade de adubo 395 litros, 446kg, capacidades de semente 317 litros, 270kg peso mínimo de 2450kg, com sistema plantio e pantográfico	01 UN	
03	Pulverizador com capacidade mínima de 600 litros, equipado com barra de pulverização de, no mínimo, 16 metros, tanque em polietileno, comando hidráulico com 4 vias, sistema de reabastecimento, conectores antigotejo, barra hidráulica e cardã.	01 UN	
04	Roçadeira com largura mínima de 1,80cm, com RPM de no mínimo de 1.038, com altura de corte mínima regulável, com peso mínimo de 414kg, com mínimo de régua dupla.	01 UN	
05	Colhedora de forragens (ensiladeira), com capacidade de corte da área total de, no mínimo, 90 cm e, no máximo, 1,00 m, capacidade mínima de produção de 30 toneladas por hora e, no mínimo, 24 tamanhos distintos de corte. Equipada com rotor regulável, com no mínimo 12 facas e 6 lançadores, 4 rolos recolhedores e facas tipo estrela, sistema quebrador de grãos, contrafaca do rotor fixa ou regulável, bica de saída e quebra-jato com comando hidráulico, transmissão por caixa e cardã, afiador automático com pedra, pino de segurança na engrenagem motora, caixa de ferramentas, engrenagens para regulagem do tamanho de corte, peso mínimo de 700 kg e roda de apoio.	01 UN	
06	PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA- CONCHA TRASEIRA PARA TRATOR PESO MÍNIMO 180 KG, CAPACIDADE LITROS MÍNIMO 220LITROS, PESO MÁXIMO 250 KG, MANUAL SISTEMA DE ENGATE.	01 UN	4.650,00

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 29 de 89.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 189/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, ITENS FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 25 de setembro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 25 de setembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 25/09/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, ITENS FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO.**
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3. Dos itens:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
------	-----------	-----	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1.500 MM - UN	50 UN	1.203,33
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 2.000 MM - UN	50 UN	1.849,33
03	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo retangular, dimensões nominais 20 × 10 cm, espessura de 6 cm, cor natural, resistência característica à compressão (f _{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f _{pk}).	1.500 M2	61,42
04	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo 16 faces, dimensões nominais 20 × 10 cm, espessura de 8 cm, cor natural, resistência característica à compressão (f _{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f _{pk}).	1.500 M2	90,45

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 32 de 89.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado e dos valores unitários e totais do item, englobando todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

6.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

- a) Atestado de Capacidade Técnica (operacional), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu de forma satisfatória materiais de características semelhantes e diâmetro compatível ao objeto deste Termo de Referência.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento vigente da planta industrial ou do estabelecimento comercial do licitante, comprovando a regularidade de suas atividades operacionais perante a municipalidade de origem.
- c) Certificado/Laudo de Ensaio Técnico ou declaração do fabricante assegurando que os lotes de tubos são produzidos em estrita conformidade com os ensaios de compressão diametral e absorção de água exigidos pela norma ABNT NBR 8890. **(PARA OS ITENS 1 E 2).**
- d) Certificado/Laudo de Ensaio Técnico emitido por laboratório comprovando que os itens Bloquetes Intertravados de Concreto atendem aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f_{pk}). **(PARA OS ITENS 3 E 4).**

6.7. DECLARAÇÕES

- a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
- c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) declaração de que não emprega servidor público;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Descrição da Prestação: O fornecimento será estritamente parcelado. Conforme a necessidade operacional das frentes de manutenção rural, a Secretaria emitirá a correspondente Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A detentora da Ata deverá carregar, transportar e descarregar os tubos com segurança utilizando equipamento mecânico adequado (caminhão munck ou similar).

b) Local de Entrega: Diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Benjamin Mainardi, nº 82, Bairro Industrial ou, mediante solicitação justificada no pedido, no local exato da execução da obra nas estradas vicinais do Município, sem custos adicionais de frete (FOB por conta do fornecedor).

c) Prazo para a Prestação/Entrega: O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

d) Validade das Propostas: As propostas apresentadas na sessão pública possuirão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

e) Responsável pelo Recebimento: O recebimento dar-se-á pelo servidor responsável pelo Almoxarifado ou encarregado da frente de obras no ato da entrega física.

f) Horários de Recebimento: As entregas deverão ocorrer exclusivamente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, salvo condições emergenciais previamente autorizadas pela Secretaria.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 11/09/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 11 de setembro de 2026.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção, desobstrução e recuperação de estradas vicinais pertencentes à malha rodoviária rural deste Município constituem atividades contínuas e indispensáveis para assegurar o escoamento seguro da produção agrícola, o transporte escolar e o livre trânsito dos cidadãos. O principal fator de deterioração dessas vias decorre da ação severa das águas pluviais combinada à ausência ou ao colapso de estruturas de transposição e drenagem profunda.

A aquisição de tubos de concreto armado de grande diâmetro (1.500 mm e 2.000 mm) faz-se necessária para substituir bueiros antigos subdimensionados ou que sofreram colapso estrutural, bem como para implantar novas redes de escoamento capazes de suportar o tráfego pesado de caminhões e maquinários agrícolas de grande porte. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelo fato de as demandas de manutenção serem dispersas, sazonais e de imprevisível localização exata, visto que dependem diretamente de ocorrências climáticas e intempéries. O SRP otimiza a gestão pública ao evitar estoques massivos de materiais altamente pesados e onerosos no pátio rodoviário, permitindo que o fornecimento ocorra de maneira parcelada e sob demanda.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no item 77 do Plano de Contratações Anual (PCA) do corrente exercício, estando alinhada com o planejamento estratégico da Administração e com as diretrizes orçamentárias voltadas à conservação de vias públicas e infraestrutura rural.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem fornecidos deverão atender estritamente aos seguintes requisitos:

- **Especificação Técnica:**
Tubos de seção circular de concreto armado, classe de resistência PA-1, com encaixe do tipo Ponta e Bolsa (PB), em estrita conformidade com os critérios de desempenho da norma ABNT NBR 8890.
Bloquetes/Pisos intertravados de concreto, resistência característica à compressão (f_{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente.
- **Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Benjamin Mainardi, nº82, Bairro Industrial ou, mediante solicitação expressa, nos locais das frentes de trabalho nas estradas vicinais indicadas na Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais de frete para a Administração.
- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela detentora da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

- **Garantia:** O fornecedor deverá garantir o material contra defeitos latentes de fabricação, fissuras estruturais prévias ao assentamento ou desconformidades de moldagem pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra falhas decorrentes do processo de fabricação.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estipulados foram dimensionados com base no levantamento físico-técnico realizado pelo Setor de Planejamento, juntamente com o Secretário de Obras Municipal, onde foram constatados os pontos críticos de estradas vicinais que necessitam de intervenção imediata ou preventiva ao longo dos próximos 12 meses. Por se tratar de uma licitação conduzida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), os volumes indicados representam uma estimativa máxima para o período de vigência da Ata, gerando obrigação de fornecimento à contratada, mas não obrigação de compra integral por parte desta Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1.500 MM - UN	50 UNIDADES
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 2.000 MM - UN	50 UNIDADES
3	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo retangular, dimensões nominais 20 × 10 cm, espessura de 6 cm, cor natural, resistência característica à compressão (f _{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f _{pk}).	1.500 m ²
4	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo 16 faces, dimensões nominais 20 × 10 cm, espessura de 8 cm, cor natural, resistência característica à compressão (f _{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f _{pk}).	1.500 m ²

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas alternativas tecnológicas aplicáveis para a drenagem de grandes volumes em estradas vicinais, dentre as quais destacam-se:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

- **Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade):** Apresentam vantagens de manuseio devido à leveza, porém possuem custo de aquisição significativamente superior e demandam critérios rigorosos de compactação lateral do solo que reduzem a viabilidade prática em frentes de trabalho rurais isoladas.
- **Pontilhões de Madeira:** Alternativa antiga e de baixa durabilidade, que exige manutenção florestal constante e apresenta riscos estruturais elevados sob o tráfego de cargas pesadas modernas.
- **Tubos de Concreto Pré-Moldado Armado (Solução Escolhida):** Destacam-se pela alta resistência mecânica sob cargas rodoviárias pesadas, longa vida útil, estabilidade hidráulica e ampla disponibilidade de fornecedores regionais. Essa alternativa mitiga custos logísticos de frete de longo curso, consolidando-se como a opção de melhor viabilidade técnica e econômica para a Administração Pública.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores foi realizada com base em pesquisa de preços junto ao banco de dados do Licitacón, cujos valores unitários e médias apuradas encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Un 1	Valor Un 2	Valor Un 3	Média
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1.500 MM - UN	1.380,00	1.286,00	944,00	1.203,33
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 2.000 MM - UN	1.490,00	1.400,00	2.658,00	1.849,33
3	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo retangular, dimensões nominais 20 x 10 cm, espessura de 6 cm, cor natural, resistência característica à compressão (f _{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f _{pk}).	51,50	70,23	62,54	61,42
4	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo 16 faces, dimensões nominais 20 x 10 cm, espessura de 8 cm, cor natural,	92,81	85,73	92,82	90,45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

	resistência característica à compressão (f _{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f _{pk}).				
--	--	--	--	--	--

- **Estimativa do Valor Total da Contratação:** O valor total estimado para o atendimento integral da ata perfaz o montante de **R\$ 380.438,00**, calculado a partir da multiplicação das médias obtidas pelas quantidades projetadas (50 UN x R\$ 1.203,33 = R\$ 60.166,50; e 50 UN x R\$ 1.849,33 = R\$ 92.466,50; 1.500m² x 61,42 = 92.130,00; 1.500m² x 90,45 = 135.675,00).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada compreende o fornecimento parcelado de artefatos de cimento de alta resistência estrutural (classe PA-1) adequados para suportar pressões de aterro profundo e cargas móveis rodoviárias. O fornecedor vencedor assumirá total responsabilidade pela fabricação, transporte e descarregamento seguro das peças pesadas nos locais indicados pelo município. A equipe da Secretaria de Obras executará o assentamento, berço e reaterro, garantindo que as vias vicinais contem com infraestrutura durável e capaz de suportar as safras agrícolas.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação será processado por meio do julgamento de **Menor Preço por Item**. O parcelamento justifica-se para ampliar a competitividade do certame, uma vez que permite que fabricantes regionais que possuam formas e fôrmas operacionais para apenas um dos grandes diâmetros exigidos possam concorrer em igualdade de condições, evitando o direcionamento a grandes indústrias e assegurando a proposta economicamente mais vantajosa para o erário.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Economicidade:** A adoção do SRP possibilita a obtenção de preços vantajosos decorrentes da economia de escala da projeção anual, blindando a administração contra compras fracionadas de emergência por dispensa de licitação.
- **Eficiência de Recursos:** Elimina custos com perdas de materiais estocados indevidamente ao relento e otimiza o uso do maquinário público, que será deslocado para as obras apenas no momento exato do recebimento programado das manilhas.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da celebração da Ata de Registro de Preços serão adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- definição dos fiscais e gestores da contratação;
- emissão das portarias de fiscalização;
- orientação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este processo de fornecimento possui interdependência com as atividades operacionais internas da Secretaria de Obras, que utilizará maquinário próprio (escavadeiras e caminhões) ou contratos vigentes de locação de frotas pesadas para a execução da vala, berço de brita e reaterro. Vincula-se também a eventuais Atas de Registro de Preços ativas para o fornecimento de cimento, areia e pedra rachão destinados à confecção das bocas e alas de proteção do bueiro. Registra-se a independência operacional em relação à Atas de Registro de Preços vigentes no Município para tubos de concreto de diâmetros menores (de até 1.000 mm), uma vez que tais materiais destas Atas são destinados ao atendimento de demandas distintas da administração, tais como a ampliação e manutenção de redes de esgoto urbano e galerias pluviais de menor vazão.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução de bueiros e substituição de tubulações em cursos d'água naturais podem gerar assoreamento temporário a jusante da estrutura. Como medidas mitigadoras, exige-se que a equipe executora realize o reaterro e a proteção mecânica das cabeceiras de terra imediatamente após o assentamento das peças de concreto. Peças danificadas ou manilhas antigas inservíveis removidas deverão ser coletadas e destinadas de forma regular pelo município, seguindo as normas ambientais de destinação do referente material.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises de mercado, econômicas e logísticas consolidadas neste estudo, esta Secretaria Municipal de Obras e Viação declara a **viabilidade técnica e econômica da contratação**. O modelo proposto apresenta-se como a solução mais segura, eficiente e vantajosa para o pleno atendimento das necessidades de manutenção da trafegabilidade e drenagem das estradas vicinais deste Município.

Arroio do Tigre, 01 de setembro de 2026.

FABIANO KONRAD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Na condição de Autoridade Superior do Município de Arroio do Tigre, acolho integralmente o Estudo Técnico Preliminar e **DECLARO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** nos termos propostos, determinando o prosseguimento do processo licitatório.

VANDERLEI HERMES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente certame consiste no Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de tubos de seção circular de concreto armado, destinados ao atendimento das demandas de drenagem, canalização e substituição de bueiros colapsados nas estradas vicinais da malha rodoviária do Município.

- **Natureza do Objeto:** Bem **comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas nacionais (ABNT NBR 8890).
- **Quantitativos e Especificações:**
 - **Item 1:** Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe de resistência PA-1, com encaixe do tipo Ponta e Bolsa (PB), diâmetro nominal de 1.500 mm. Unidade: UN. **Quantidade Estimada: 50 unidades.**
 - **Item 2:** Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe de resistência PA-1, com encaixe do tipo Ponta e Bolsa (PB), diâmetro nominal de 2.000 mm. Unidade: UN. **Quantidade Estimada: 50 unidades.**
 - **Item 3:** Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo retangular, dimensões nominais 20 × 10 cm, espessura de 6 cm, cor natural, resistência característica à compressão (f_{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. **Quantidade Estimada: 1.500 m².**
 - **Item 4:** Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo 16 faces, dimensões nominais 20 × 10 cm, espessura de 8 cm, cor natural, resistência característica à compressão (f_{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. **Quantidade Estimada: 1500 m².**
- **Prazo do Contrato/Ata:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com base na legislação geral de licitações.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se integralmente nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da aquisição por SRP. O ETP evidenciou que a malha viária rural sofre deterioração contínua pela ação das águas pluviais, exigindo substituições céleres e pontuais de bueiros pela Secretaria de Obras. O Registro de Preços mostra-se a ferramenta ideal para evitar a imobilização de recursos públicos em estoques massivos e o perecimento de materiais pesados ao relento, garantindo fornecimento fracionado e sob demanda.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento globalizado e parcelado de artefatos de cimento de alta resistência estrutural (classe PA-1), dimensionados para suportar pressões de aterro profundo e cargas móveis rodoviárias decorrentes do fluxo de caminhões de safra e maquinários agrícolas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução engloba desde o processo de fabricação controlada sob normas da ABNT (ABNT NBR 8890), a logística de transporte de carga pesada, até o descarregamento mecânico seguro (via munck ou similar) nos pontos indicados pelo Município. Após o término da vida útil das estruturas (estimada em mais de 30 anos sob condições normais de uso), os resíduos de concreto armado inservíveis são passíveis de trituração para reaproveitamento como sub-base rodoviária, fechando o ciclo de sustentabilidade do material.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as empresas interessadas deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos documentais:

Habilitação Econômico-Financeira:

- **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, caso não conste prazo de validade expresso no documento.

Habilitação Técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica (operacional)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu de forma satisfatória materiais de características semelhantes e diâmetro compatível ao objeto deste Termo de Referência.
- **Alvará de Localização e Funcionamento** vigente da planta industrial ou do estabelecimento comercial do licitante, comprovando a regularidade de suas atividades operacionais perante a municipalidade de origem.
- **Certificado/Laudo de Ensaio Técnico** ou declaração do fabricante assegurando que os itens Tubos de Concreto são produzidos em estrita conformidade com os ensaios de compressão diametral e absorção de água exigidos pela norma ABNT NBR 8890.
- **Certificado/Laudo de Ensaio Técnico** emitido por laboratório comprovando que os itens Bloquetes Intertravados de Concreto atendem aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f_{pk}).

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços produzirá os resultados pretendidos por meio do seguinte fluxo operacional:

- **Descrição da Prestação:** O fornecimento será estritamente parcelado. Conforme a necessidade operacional das frentes de manutenção rural, a Secretaria emitirá a correspondente Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A detentora da Ata deverá carregar, transportar e descarregar os tubos com segurança utilizando equipamento mecânico adequado (caminhão munck ou similar).
- **Local de Entrega:** Diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Benjamin Mainardi, nº82, Bairro Industrial ou, mediante solicitação justificada no pedido, no local exato da execução da obra nas estradas vicinais do Município, sem custos adicionais de frete (*FOB* por conta do fornecedor).
- **Prazo para a Prestação/Entrega:** O prazo máximo para a entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- **Validade das Propostas:** As propostas apresentadas na sessão pública possuirão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

- **Responsável pelo Recebimento:** O recebimento dar-se-á pelo servidor responsável pelo Almoxarifado ou encarregado da frente de obras no ato da entrega física.
- **Horários de Recebimento:** As entregas deverão ocorrer exclusivamente nos dias úteis, de **segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**, salvo condições emergenciais previamente autorizadas pela Secretaria.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto e o controle de saldos da Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por servidores formalmente designados pela Administração Pública:

- **Gestor do Contrato:** Fabiano Konrad, Secretário Municipal de Obras e Viação, responsável pelos seguintes atos administrativos: controle de saldo da ata, aplicação de penalidades contratuais, prorrogações de vigência das obrigações.
- **Fiscal do Contrato:** Servidor Lucas Ritter da Silva, encarregado de acompanhar prazos de entregas, acompanhar a execução física, atestar a qualidade das manilhas entregues, conferir as especificações de diâmetro e resistência mecânica, aplicar notificações extrajudiciais quando houver descumprimento de prazos ou demais inconformidades com a Ata.
- **Frequência e Modalidade:** A fiscalização será exercida de forma direta e pontual a cada entrega efetuada, inspecionando as peças descarregadas no que tange à ausência de fissuras, trincas ou quebras nas emendas estruturais (pontas e bolsas).

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **Critério de Medição:** A medição será efetuada por **unidade (UN)** de tubo efetivamente entregue e aceito em conformidade com as quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento, rejeitando-se peças que apresentem avarias de transporte ou defeitos de cura mecânica.
- **Prazo para Pagamento:** O pagamento será processado de forma parcelada, correspondendo a cada lote entregue. Após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal responsável, o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, mediante crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á com base nos princípios da ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração:

- **Fundamentação Legal (Lei Federal nº 14.133/2021):**
 - Regulamentado com fulcro no **Artigo 28, Inciso I** combinado com as regras do Sistema de Registro de Preços.
- **Modalidade: Pregão**
- **Forma: Eletrônica**, realizada por meio de plataforma oficial de compras públicas de livre acesso.
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

i) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores foi realizada com base em pesquisa de preços junto ao banco de dados do Licitacão, cujos valores unitários e médias apuradas encontram-se dispostos na tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Un 1	Valor Un 2	Valor Un 3	Média
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1.500 MM - UN	1.380,00	1.286,00	944,00	1.203,33
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 2.000 MM - UN	1.490,00	1.400,00	2.658,00	1.849,33
3	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo retangular, dimensões nominais 20 x 10 cm, espessura de 6 cm, cor natural, resistência característica à compressão (f _{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f _{pk}).	51,50	70,23	62,54	61,42
4	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo 16 faces, dimensões nominais 20 x 10 cm, espessura de 8 cm, cor natural, resistência característica à compressão (f _{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f _{pk}).	92,81	85,73	92,82	90,45

- **Estimativa do Valor Total da Contratação:** O valor total estimado para o atendimento integral da ata perfaz o montante de **R\$ 380.438,00**, calculado a partir da multiplicação das médias obtidas pelas quantidades projetadas (50 UN x R\$ 1.203,33 = R\$ 60.166,50; e 50 UN x R\$ 1.849,33 = R\$ 92.466,50; 1.500m² x 61,42 = 92.130,00; 1.500m² x 90,45 = 135.675,00).

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

- Dotação: 06.001.26.782.0170.2220.3.3.90.39.00 - Construção e Manutenção de Pontes, Pontilhões e Bueiros.
- Dotação: 11.001.26.451.0110.2221.3.3.90.39.00 - Construção, Modernização, Ampliação e Manutenção de Vias.

Arroio do Tigre, 02 de setembro de 2026.

LUCAS RITTER DA SILVA
ALMOXARIFE – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

FABIANO KONRAD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 52/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, ITENS FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 189/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser estabelecida entrega parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições definidas no Termo de Referência.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Benjamin Mainardi, nº82, Bairro Industrial ou, mediante solicitação expressa, nos locais das frentes de trabalho nas estradas vicinais indicadas na Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais de frete para a Administração.

5.8. O fornecedor deverá garantir o material contra defeitos latentes de fabricação, fissuras estruturais prévias ao assentamento ou desconformidades de moldagem pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra falhas decorrentes do processo de fabricação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o Secretário de Obras e Viação Fabiano Konrad, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço Servidor Lucas Ritter da Silva, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1.500 MM - UN	50 UN	
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 2.000 MM - UN	50 UN	
03	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo retangular, dimensões nominais 20 × 10 cm, espessura de 6 cm, cor natural, resistência característica à compressão (f _{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f _{pk}).	1.500 M2	
04	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo 16 faces, dimensões nominais 20 × 10 cm, espessura de 8 cm, cor natural, resistência característica à compressão (f _{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f _{pk}).	1.500 M2	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 190/2026

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
DE SEGURANÇA DESARMADA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 30 de setembro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 30 de setembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 30/09/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**.
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3. Dos itens:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COM MINIMO DE 3 E NO MÁXIMO DE 12 PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE	1.000 H	34,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

	E EVENTOS COM REFERENCIA NA HORA TRABALHADA POR PROFISSIONAL.		
--	---	--	--

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado e dos valores unitários e totais do item, englobando todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

6.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização de funcionamento, **válido e vigente**;

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se atesta que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado;

c) Declaração de comprometimento em oferecer profissionais em número solicitado do sexo masculino e feminino para cada evento.

6.7. DECLARAÇÕES

a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

- c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) declaração de que não emprega servidor público;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Não será admitido a **subcontratação do objeto** contratual, qualquer necessidade de comunicação entre a contratada e a contratante será feita de maneira **escrita**.

19.2. A empresa deverá ter disponibilidade de profissional para realização dos serviços conforme solicitado pela secretaria demandante após a emissão do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

19.3. O quantitativo de segurança informado na planilha e no Termo de Referência é mera estimativa para os serviços a serem prestados nos eventos previstos no Calendário de Eventos municipal e serão solicitados conforme a necessidade de cada evento, sendo objeto de faturamento e pagamento o quantitativo realmente executado.

19.4. Os custos referentes a alimentação, deslocamento e demais itens que se façam necessários para os profissionais da equipe de segurança, serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

19.5. O serviço a ser contratado consiste na prestação de serviços de segurança não armada dos eventos. A empresa será responsável pela segurança conforme lhes for previamente solicitado, fazendo o uso de pessoas qualificadas e o quantitativo conforme o evento. A empresa deverá assegurar a total segurança do mesmo.

19.6. A empresa contratada deverá fornecer profissionais devidamente capacitados para:

- a) Controle de acesso em portarias e áreas restritas;
- b) Monitoramento e vigilância de áreas internas e externas do evento;
- c) Apoio à organização na orientação do público;
- d) Prevenção de tumultos e conflitos;
- e) Apoio na evacuação de áreas em situações emergenciais;
- f) Comunicação com a organização do evento e autoridades competentes.

19.7. Os serviços deverão ser prestados de forma **desarmada, uniformizada** e com **identificação visível**.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 11/09/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 11 de setembro de 2026.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

Órgão: Município de Arroio do Tigre/RS

Setor requisitante: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para os eventos culturais, artísticos e campeonatos esportivos organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos na modalidade de pregão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos promove ao longo do ano eventos de natureza esportiva, educacional, cultural, gastronômica e turística predefinidos no calendário de eventos anual municipal.

Tais eventos como campeonato municipal, torneios, bailes, shows e feiras envolvem um significativo fluxo de visitantes, participantes, turistas e atletas, tanto no período noturno quanto no diurno.

Diante disto constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para realização de serviços de segurança desarmada**, nos termos do artigo 6º inciso XIII da lei 14.133/21, para garantir a segurança, a organização e o controle de acesso e principalmente a integridade física das pessoas, bem como prevenir tumultos e assegurar o adequado andamento das atividades, suprimindo essa demanda de forma legal, eficiente e planejada garantindo a continuidade dos eventos organizados pela Secretaria.

A ausência de uma equipe treinada de segurança para o controle de acesso, bem como o monitoramento do local, a probabilidade de incidentes aumenta drasticamente, colocando em risco e perigo a integridade dos visitantes e danos ao patrimônio público, sua presença inibi atos de vandalismo, desordem e depredação de bens públicos.

É necessário salientar que a atuação dos seguranças visa atender os eventos de forma PREVENTIVA e EFETIVA buscando a dispersão e retirada daqueles que promovem comportamento desordeiro, denegrindo não só a imagem do evento mas do município e de seus munícipes como um todo.

Além do mais, sua falta pode resultar em responsabilidades para o órgão público caso ocorram danos e acarretar negativamente a credibilidade da gestão que passa a ser vista como ineficiente na garantia da ordem e do bem estar social.

Deste modo busca-se proporcionar a comunidade ambientes seguros, tranquilos e organizados e pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação da empresa especializada que fornecerá sob demanda apenas o indispensável para cada evento.

3. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PAC (Plano de Contratação Anual) pois o mesmo não foi elaborado e está em fase de planejamento, é importante ressaltar que esse plano será usado para as futuras aquisições e serviços desta Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação NÃO PARCELADA, de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos, mediante realização de processo licitatório na modalidade de **Pregão** nos termos da Lei 14.133/21.

Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade estando de acordo com as normas e legislação vigente, devendo sempre que aplicável de acordo com as agências ou congêneres que o regulamentam, padronizam ou os fiscalizam.

Além disso a proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo os riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A vencedora ainda deverá:

- Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, uniformizados e identificados, em número suficiente para atender às demandas dos eventos;
- Capacidade de atuar na prevenção de tumultos, controle de acesso, apoio à execução do evento e principalmente vigilância preventiva;
- A vencedora deverá manter todas as condições de habilitação, em especial, a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**;
- Seus funcionários que prestarem o serviço deverão dispor de **uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, necessárias a perfeita execução do serviço.**

São requisitos da contratação:

- Ser pessoa jurídica legalmente constituída e apta a exercer atividade compatível com o objeto da contratação;
- A empresa deverá substituir, quando solicitado pela Administração, qualquer profissional que apresentar conduta inadequada ou desempenho insatisfatório
- Estar em dia com as obrigações Fiscais e Trabalhistas;
- Certidão de falência e concordata

Quanto a habilitação técnica da empresa:

- Certificado ou alvará de funcionamento;
- Autorização de funcionamento, **válido e vigente**;
- Certificado de regularidade comprovando que a instituição **não** possui pendências;
- Apresentar declaração de comprometimento em oferecer profissionais em número solicitado do sexo masculino e feminino para cada evento;

Os vigilantes disponibilizados pela contratada deverão:

- Estar uniformizados e identificados com crachá.
- Apresentar postura ética, cordial e profissional no atendimento ao público.
- Cumprir os horários e locais definidos pela Administração.
- Atuar de forma preventiva, realizando o controle de acesso, orientação ao público e apoio à organização dos eventos, **sem porte de arma.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTATAÇÃO

A previsão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos para a contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses é a que segue, sendo a estimativa de quantidades definida com base no histórico dos eventos promovido pela secretaria considerando a variação do porte e público dos eventos realizados.

Os quantitativos são estimativos, sendo a execução realizada sob DEMANDA e o pagamento efetuado exclusivamente por HORAS EFETIVAMENTE PRESTADAS.

A definição do quantitativo de profissionais exigidos nos eventos variam de no mínimo **3 (três)** profissionais e máximo **12 (doze)** profissionais por evento com mínimo de 100 horas e totalizando máximo de 1.000 horas no período que perdurar a contratação, visando proporcionar previsibilidade orçamentária ao mesmo tempo em que garante flexibilidade administrativa e economicidade.

ITEM	QUANTIDADE HORAS min e max	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	100/1000	HORA	SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme análise de mercado com objetos similares, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam no serviço de SEGURANÇA DESARMADA que forneçam os materiais e serviços dentro dos requisitos estabelecidos. As pesquisas de valores junto ao LICITACON e a consulta direta com os fornecedores locais, demonstram que os valores orçados estão de acordo com o praticado no mercado atual.

Cabe ressaltar que os preços pesquisados chegou-se ao preço referencial mais adequado capaz de melhor atender às especificações técnicas e a vantagem da aquisição, razão pela qual se adotou a média de preços pesquisados.

Em virtude dos eventos culturais serem realizados anualmente e conforme demanda da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores municipal, somando-se a isso o fato de a contratação da empresa especializada na prestação desse serviço agregará uma boa imagem ao município tendo em vista que a contratada atende ao edital e prestará um serviço de qualidade adequado.

Desse modo é evidente o atendimento ao melhor interesse público e da população fazendo um bom uso dos recursos públicos tornando-se a aquisição mais vantajosa à administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação foi elaborada a partir das horas de segurança individual conforme valor de referência de mercado adotando o valor estimado de **R\$ 34,05** por profissional/hora. A quantidade de seguranças por evento, será descrito no ato da contratação do serviço que pode variar de **3 a 12** funcionários por evento.

ITEM	QTD	UN	EMPRESA	VALOR
01	01	HORA	LEANDRO PUNTEL ROSS ME	R\$ 28,80
02	01	HORA	POLO SEGURANÇA	R\$ 40,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

Órgão : PM DE NOVA SANTA RITA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 12, Ano : 2026, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 14/04/2026							
	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.	1.000,00	hora	40,59	40.590,00	SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE EVENTOS LTDA - ME	19192451000104
Órgão : PM DE LAGOA VERMELHA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 31, Ano : 2026, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 18/05/2026							
	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q	Prestação de serviços de segurança desarmada para eventos, bens públicos e programas desenvolvidos no município de Lagoa Vermelha.	1.800,00	hora	26,82	48.276,00	ALPHA SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA	22509963000158

Esta estimativa representa o valor máximo que poderá ser contratado no período de 12 meses. A contratação será limitada a sua demanda e disponibilidade orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa especializada para realização de serviços de segurança desarmada para os eventos culturais, artísticos e campeonatos esportivos organizado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos de Arroio do Tigre/RS.

Esse modelo permite a secretaria demandar profissionais de segurança qualificados, uniformizados e aptos a realizar as atividades de segurança (preventiva, de apoio, de controle de acesso) conforme a real necessidade de seus eventos, com pagamento realizado pelas horas efetivamente prestadas.

O fornecimento do serviço somente poderá ser prestado pela PROPONENTE VENCEDORA, **devendo ser VEDADA sua terceirização/subcontratação sem a anuência da Administração**, haja vista que poderá interferir diretamente na qualidade e objetivo final do objeto demandado.

A escolha da modalidade de “Pregão” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa, a escolha “Menor Preço” justifica por esse ser o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim que a proposta VENCEDORA será realmente aquela de menor custo efetivo gerando assim economia aos cofres públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação **NÃO** será realizada de forma **PARCELADA** pois os eventos são variáveis em porte e duração e de acordo com a particularidade de cada um e o que inviabiliza uma contratação parcelada.

O que nos diz os termos do artigo 47, II da Lei 14.133/21

“as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa”

Na aplicação desse princípio o parágrafo 1º do mesmo artigo 47 estabelece que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

“... deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”

Em vista disto o princípio do PARCELAMENTO não deverá ser aplicado à presente contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta **mais apta e vantajosa** para a Administração e ao mesmo tempo assegura o tratamento isonômico entre os prestadores do serviço, bem como a justa competição evitando a contratação com **sobre preço** ou com preço manifestamente **inexequível** (abaixo do necessário para a execução adequada do contrato) e **superfaturado** na execução do contrato.

Além disso espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Uniformização;
- b) Melhoria contínua na abordagem e na sistematização dos eventos;
- c) Qualidade e melhores custos para os eventos;
- d) Garantia da segurança e integridade física de todos os participantes;
- e) Prevenção de tumultos e ocorrências indesejadas;
- f) Contribuição para o sucesso e bom nome dos eventos municipais;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A fiscalização, nos termos da Lei 14.133/21, da execução do objeto será exercida pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e eventos do município nomeando como fiscal o servidor Alan Rafael da Silva que informará ao GESTOR em tempo hábil para adoção de medidas a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação é INDEPENDENTE, mas se correlaciona com o planejamento e execução de outros serviços e aquisições indispensáveis à realização dos eventos, como locação de estruturas, sonorização, iluminação e serviços de alimentação. A segurança desarmada é um componente essencial para o sucesso e a organização dos eventos.

Não há contratos vigentes com o mesmo objeto que impeçam a realização desta nova contratação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação do serviço de SEGURANÇA DESARMADA para eventos, apresenta baixos impactos ambientais pela sua natureza, porém, os impactos indiretos estão mais relacionados com os próprios eventos (geração de resíduos, consumo de energia, ...). Contudo, a contratada deverá estar atenta as boas práticas de sustentabilidade como a conscientização de seus profissionais para o uso racional de recursos e o descarte correto dos resíduos gerados durante o serviço.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

Diante o exposto, o estudo preliminar e seus anexos, evidenciam que a contratação é adequada e necessária às necessidades da Administração, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Viviane Redin Mergen
Secretária de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para eventos culturais, artísticos e esportivos organizados e ou apoiados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos de Arroio do Tigre/RS pelo período de **12 (doze)** meses.

A contratação se justifica pois haverá um grande fluxo e aglomeração de público nos eventos, além de zelar pelo bom andamento dos mesmos, promovidos por esta secretaria, sem sua presença a parte organizadora, teria dificuldades em manter o controle de acesso, orientar o fluxo de pessoas e agir de forma rápida diante de situações emergenciais.

Atuar sem armas é a norma para a maioria dos eventos sociais, priorizando a segurança de forma **não violenta**.

A unidade de medida se refere a **hora trabalhada** de cada indivíduo que desempenha a função de segurança. A contratação da empresa de segurança para eventos é considerada um serviço **COMUM** perante a Lei 14.133/21 nos termos do seu artigo 6º, XIII.

Portanto é imprescindível a contratação de SEGURANÇA DESARMADA, para assegurar a tranquilidade e a ordem durante as festividades e eventos promovidos por essa secretaria garantindo não apenas a proteção dos participantes e do patrimônio, mas também a confiança da comunidade na realização dos eventos públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT MIN	QUANT MAX
01	Serviço de segurança desarmada especializada para eventos diurno e/ou noturno com profissionais devidamente identificados com uniforme e equipamentos próprios para o apoio e suporte em eventos realizados pelo município de Arroio do Tigre/RS	HRS	100	1.000

A quantidade prevista no ETP que compõe o processo de planejamento da contratação, leva em consideração as quantidades gastas nos últimos anos com quantitativo mínimo a ser exigido durante os eventos até um quantitativo máximo a ser utilizado nos eventos durante o período que perdurar o contrato, bem como a previsão para este ano tendo como base os eventos realizados por esta secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela secretaria demandante conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b” da lei 14.133/21.

O objetivo principal é atender as necessidades da secretaria demandante ao se tratar de SEGURANÇA DESARMADA, de forma a garantir a segurança e a integridade física dos que participam ou fazem a organização dos eventos.

O serviço por sua natureza é tratado como serviço de forma CONTÍNUA atendendo a necessidade pública visando a utilização na realização de qualquer evento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

A contratação se justifica para garantir a segurança **coletiva**, demonstrando o comprometimento do município para com seus munícipes, fortalecendo a confiança da comunidade e promovendo o sucesso das atividades públicas recorrentes no Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa especializada para realização de serviços de segurança desarmada para os eventos culturais, artísticos e campeonatos esportivos organizado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos de Arroio do Tigre/RS.

Esse modelo permite a secretaria demandar profissionais de segurança qualificados, uniformizados e aptos a realizar as atividades de segurança (preventiva, de apoio, de controle de acesso) conforme a real necessidade de seus eventos, com pagamento realizado pelas **horas efetivamente prestadas**.

O fornecimento do serviço somente poderá ser prestado pela PROPONENTE VENCEDORA, **devendo ser VEDADA sua terceirização/subcontratação sem a anuência da Administração**, haja vista que poderá interferir diretamente na qualidade e objetivo final do objeto demandado.

A escolha da modalidade de “Pregão” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa, a escolha “Menor Preço” justifica por esse ser o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim que a proposta VENCEDORA será realmente aquela de menor custo efetivo gerando assim economia aos cofres públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação NÃO PARCELADA, de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos, mediante realização de processo licitatório na modalidade de **Pregão** nos termos da Lei 14.133/21.

Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade estando de acordo com as normas e legislação vigente, devendo sempre que aplicável de acordo com as agências ou congêneres que o regulamentam, padronizam ou os fiscalizam.

Além disso a proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo os riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A vencedora ainda deverá:

- Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, uniformizados e identificados, em número suficiente para atender às demandas dos eventos;
- Capacidade de atuar na prevenção de tumultos, controle de acesso, apoio à execução do evento e principalmente vigilância preventiva;
- O objeto licitado deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Secretaria;
- A vencedora deverá manter todas as condições de habilitação, em especial, a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**;
- Seus funcionários que prestarem o serviço deverão dispor de **uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, necessárias a perfeita execução do serviço**, vedada sua terceirização.

São requisitos da contratação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

- Ser pessoa jurídica legalmente constituída e apta a exercer atividade compatível com o objeto da contratação;
- A empresa deverá substituir, quando solicitado pela Administração, qualquer profissional que apresentar conduta inadequada ou desempenho insatisfatório
- Estar em dia com as obrigações Fiscais e Trabalhistas;
- Certidão de falência e concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

Obs: Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento.

Quanto a habilitação técnica da empresa:

- Certificado ou alvará de funcionamento;
- Autorização de funcionamento, **válido e vigente**;
- Certificado de regularidade comprovando que a instituição **não** possui pendências;
- Apresentar declaração de comprometimento em oferecer profissionais em número solicitado do sexo masculino e feminino para cada evento;
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se atesta que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado.

Quanto a habilitação técnica dos vigilantes

- Estar uniformizados e identificados com crachá.
- Apresentar postura ética, cordial e profissional no atendimento ao público.
- Cumprir os horários e locais definidos pela Administração.
- Atuar de forma preventiva, realizando o controle de acesso, orientação ao público e apoio à organização dos eventos, **sem porte de arma**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do presente objeto terá como marco de início a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar os procedimentos, observar todos os prazos previstos no Estudo Técnico Preliminar e conforme o artigo 6º alínea “e” da lei 14.133/21 para que o contrato seja executado da melhor forma possível.

Não será admitido a **subcontratação do objeto** contratual, qualquer necessidade de comunicação entre a contratada e a contratante será feita de maneira **escrita**.

A empresa deverá ter disponibilidade de profissional para realização dos serviços conforme solicitado pela secretaria demandante após a emissão do contrato.

O quantitativo de segurança informado na planilha e no Termo de Referência é mera estimativa para os serviços a serem prestados nos eventos previstos no Calendário de Eventos municipal e serão solicitados conforme a necessidade de cada evento, sendo objeto de faturamento e pagamento o quantitativo realmente executado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

Os custos referentes a alimentação, deslocamento e demais itens que se façam necessários para os profissionais da equipe de segurança, serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

O serviço a ser contratado consiste na prestação de serviços de segurança não armada dos eventos. A empresa será responsável pela segurança conforme lhes for previamente solicitado, fazendo o uso de pessoas qualificadas e o quantitativo conforme o evento. A empresa deverá assegurar a total segurança do mesmo.

A empresa contratada deverá fornecer profissionais devidamente capacitados para:

- a) Controle de acesso em portarias e áreas restritas;
- b) Monitoramento e vigilância de áreas internas e externas do evento;
- c) Apoio à organização na orientação do público;
- d) Prevenção de tumultos e conflitos;
- e) Apoio na evacuação de áreas em situações emergenciais;
- f) Comunicação com a organização do evento e autoridades competentes.

Os serviços deverão ser prestados de forma **desarmada, uniformizada** e com **identificação visível**.

O prazo de validade será de **12 (doze)** meses, a contar da celebração do contrato conforme artigo 105 da lei 14.133/21, sendo sua prestação dos serviços conforme demanda dos eventos a serem realizados no âmbito municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. Entretanto para que a contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, dentre elas a nomeação de um responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços e a execução fielmente do contrato conforme suas cláusulas e normas da lei 14.133/21, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total, ou parcial.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificação para sanar o erro determinando prazo para correção, não sendo sanado o erro, será informando ao **gestor** do contrato que emitirá um documento quanto ao NÃO CUMPRIMENTO das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

A fiscalização da contratação será realizada pelo servidor Alan Rafael da Silva designado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, com comprovação dos serviços mediante a **apresentação da Nota Fiscal** emitida, comprovando a efetivação dos serviços.

Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidez da despesa, esta fica SOBRESTADA (interrompido, suspenso), até que o contratado providencie as medidas saneadoras reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO (artigo 28, I da lei 14.133) na forma ELETRÔNICA, com critérios de julgamento por “menor preço” na forma registro de preço, nos termos do artigo 6º incisos:

XLI, “*pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”;

XLV, “*sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras*”;

E artigo 33, I, da lei 14.133/21 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguinte critério de MENOR PREÇO;

Deverá ainda o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico financeira e habilitação técnica conforme requer o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mínimo de R\$ 34,05 por hora efetivamente trabalhada por segurança aonde o mínimo exigido seria de 100 (CEM) horas totalizando R\$ 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais) conforme estudo dos anos anteriores e máximo de 1.000 (MIL) horas, totalizando R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais).

Vislumbra-se possível, sob o aspecto econômico e técnico, a contratação de empresa especializada em serviços **de segurança desarmada para eventos Culturais, Artísticos e Campeonatos esportivos organizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos do município de Arroio do Tigre/ RS** o qual segue no quadro abaixo:

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATANTE

Item	UN	QUANT MINIMA	QUANT MAXMA	DESCRIPTIVO	Valor médio	VALOR TOTAL QUANT MINIMA	VALOR TOTAL QUANT MAX.
01	HORA	100	1000	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para eventos culturais, artísticos e esportivos organizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos de Arroio do Tigre/RS	R\$ 34,05	R\$ 3.405,00	R\$ 34.050,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

Efetuar os pagamentos ora pactuados;
Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
Prestar a contratada em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

OBS: a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações contidas neste Termo de Referência assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas da boa e perfeita execução deste objeto fornecer mão de obra profissional, qualificada e habilitada, conduzir o trabalho com estrita observância as normas da legislação, não permitir a utilização de qualquer trabalho menor de 16 anos nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE. Prestar o serviço no prazo disposto e quantidades especificadas, arcar com todas as despesas trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço objeto da contratação. Toda a equipe deve estar uniformizada contendo crachás com identificação da empresa e nome do profissional, os profissionais deverão ser instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá da dotação orçamentária da própria secretaria demandante, podendo existir a REPACTUAÇÃO caso houver possíveis variações nos custos da mão de obra exigindo-se da empresa que apresente uma planilha de custos detalhada demonstrando seu efetivo aumento.

Viviane Redin Mergen
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 53/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**, de acordo com o Processo Administrativo nº 190/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. A empresa contratada deverá fornecer profissionais devidamente capacitados para proceder com o controle de acesso em portarias e áreas restritas, monitoramento e vigilância de áreas internas e externas do evento, apoio à organização na orientação do público, prevenção de tumultos e conflitos, apoio na evacuação de áreas em situações emergenciais e comunicação com a organização do evento e autoridades competentes.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. Os serviços deverão ser prestados de forma desarmada, uniformizada e com identificação visível.

5.8. O serviço será prestado nos eventos Culturais, Artísticos e Campeonatos esportivos organizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos do município de Arroio do Tigre/RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o Secretária Viviane Redin Mergen, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço servidor Fabrício Daniel Pappe, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ Nº XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 – Edição 1.429 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COM MINIMO DE 3 E NO MÁXIMO DE 12 PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E EVENTOS COM REFERENCIA NA HORA TRABALHADA POR PROFISSIONAL.	1.000 H	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal